



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades - SC  
CEP: 89.868-000 - Fone: 49-3334-0127  
CNPJ: 83.021.881/0001-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2016

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Castro Alves, 279, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL KOTHE, residente e domiciliado na cidade de Saudades - SC, portador do CPF n.º 022.894309-43, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

AIRTON KERBES ME, pessoa jurídica de direito .. inscrita no CNPJ sob o n.º 20.612.829/0001-52 estabelecida na, Rua Anir Zauza, 136, centro, na cidade de Nova Itaberaba, SC, este ato representada pelo seu Representante Legal Sr. AIRTON KERBES, inscrito no CPF sob o n.º 733.719.550-87e RG n.º 285.621, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto este contrato a Prestação de Serviços de **Elaboração e Aplicação de todas as etapas do Teste Seletivo para a Secretaria de Educação**, compreendendo: edital, inscrição de candidatos, homologação de inscrições, elaboração e aplicação das provas, gabarito, correção das provas, análise de títulos, entrega do resultado final com a respectiva ordem de classificação e homologação final e demais atividades que compreendam a realização dos serviços, fornecendo mão de obra e material.

Subcláusula Primeira - As atividades e ações relativas ao Teste Seletivo deverão ser realizadas no Município de Saudades.

Subcláusula Segunda - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 2123/2016 - Pregão Presencial n.º 038/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando até 30 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável e a sua efetiva execução, da seguinte maneira:

- 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições;
- 70% (setenta por cento) quando da homologação do resultado final.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

*(Handwritten signatures and initials)*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades - SC.

CEP: 89.868-000 - Fone: 49-3334-0127

CNPJ: 83.021.881/0001-54

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsável:

- a) Por apresentar Cronograma, com data máxima de encerramento dos trabalhos, com emissão e entrega de lista final dos aprovados, em ordem de classificação;
- b) Entregar para as Secretarias Municipal de Educação o Edital do Teste Seletivo no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e o Resultado Final no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização das provas.
- c) Elaborar o Edital de Teste Seletivo, obtendo informações para tanto junto as Secretarias Municipal de Educação;
- d) Realizar as Inscrições e homologação das mesmas, sendo que tais inscrições somente deverão ser realizadas via internet pelo site da contratada. Os valores referentes ao pagamento das inscrições serão creditados a favor da Prefeitura Municipal de Saudades;
- e) Elaborar, aplicar e corrigir as provas e gabarito. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a composição das provas, conteúdos, número de questões, etc. Não haverá prova prática, somente prova objetiva;
- f) Receber e analisar títulos, quando for o caso;
- g) Entregar e homologar o Resultado Final com a respectiva Ordem de Classificação;
- h) Por todo o pessoal e material necessário a realização das inscrições e aplicação das provas;
- i) Manter sigilo e segurança das provas, bem como a fiscalização da aplicação das mesmas;
- j) Pela observação nos prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega e validade da proposta;
- k) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
- m) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Fornecer a Contratante sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados;
- o) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Ordem de Serviço;
- b) Por providenciar as publicações legais junto à imprensa;
- c) Por protocolar, eventuais recursos administrativos e/ou pedidos de esclarecimentos, e posteriormente encaminhar a empresa Contratada;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades - SC.  
CEP: 89.868-000 - Fone: 49-3334-0127  
CNPJ: 83.021.881/0001-54

- d) Fornecer local adequado para a realização e aplicação das provas. A aplicação das provas objetivas será no mesmo dia em turno único, (matutino ou vespertino a ser escolhido pela contratada);
- e) Fornecer toda a legislação necessária à realização do concurso;
- f) Fornecer todos os dados necessários a elaboração do edital;
- g) Participar da elaboração do edital através da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- i) Efetuar convênio com Instituição Financeira para crédito dos valores correspondentes a taxa de inscrição;
- j) Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- k) Cumprir com a forma e as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- l) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias, exercício de 2016:

Órgão.....: SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade...: 2.036  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00  
Fonte.....: 101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- b) Advertência;
- c) Multa:

- I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SAUDADES  
Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades - SC.  
CEP: 89.868-000 - Fone: 49-3334-0127  
CNPJ: 83.021.881/0001-54

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SAUDADES designa como:

- Gestora e Fiscal deste Contrato, a Sra. Zeli V. Stein, Secretária Municipal de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

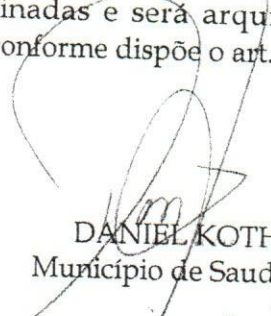
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.


#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

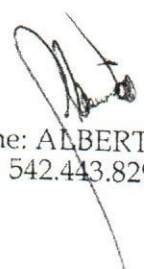
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Saudades, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

  
DANIEL KOTHE  
Município de Saudades

  
Saudades-SC, 18 de novembro de 2016.  
AIRTON KERBES  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: ALBERTO C. HACKENHAAR  
CPF: 542.443.829-68

  
Nome: SOFIA T. B. KLEIN  
CPF: 526.297.249-72